

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ (GMF/PR) E A UNIVERSIDADE DE CHICAGO, por meio de sua Escola de Políticas Públicas (THE HARRIS SCHOOL OF PUBLIC POLICY).

O GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ (GMF/PR), neste ato representado por seu Supervisor, **Des. Ruy Muggiati**, com sede na Av. João Gualberto, 741, nesta capital, e a ESCOLA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA UNIVERSIDADE DE CHICAGO (THE HARRIS SCHOOL OF PUBLIC POLICY), representado por seu Conselheiro, **Dr. Fábio Malina Losso**.

CONSIDERANDO a necessidade do estudo, desenvolvimento e implantação de políticas públicas nas áreas de segurança pública e sistema carcerário;

CONSIDERANDO a possibilidade da promoção de atividades conjuntas de pesquisa e aperfeiçoamento de informações gerenciais que contribuam para o aperfeiçoamento da gestão do sistema carcerária.

*Matt.*



RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, na forma das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:**

O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo estabelecer condições de cooperação entre os partícipes, visando à realização de atividades de pesquisa, levantamento de dados e de informações gerenciais, bem como à promoção de atividades de estudo, capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos, mediante a realização de cursos, seminários, congressos, conferências, palestras, intercâmbios, acolhimento de pesquisadores, publicações e outros eventos correlatos, bem como outros projetos e atividades que venham a ser objeto deste Protocolo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:**

A colaboração ocorrerá em base de igualdade e de proveito recíproco, de acordo com as possibilidades disponíveis, sendo sempre operacionalizada mediante prévio e adequado instrumento jurídico a ser firmado entre as partes, e obedecidas as normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente Protocolo de Intenções não implica transferência de recursos financeiros e nem a imposição de ônus aos partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente Protocolo é de 12 meses, a iniciar-se na data de sua assinatura, prorrogáveis, automaticamente, por iguais períodos, salvo se denunciado, por qualquer das partes.



**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

O presente Protocolo poderá ser rescindido, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa aos demais partícipes, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Em caso de rescisão do presente Protocolo de Intenções, as atividades em curso não serão prejudicadas, devendo ser concluídas mediante acordos específicos.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas subscritas, sendo que o presente será submetido a *referendo regimental* da UNIVERSIDADE DE CHICAGO.

Curitiba, 12 de agosto de 2016.



DES. RUY MUGGIATI  
Supervisor do GMF/PR



DR. FÁBIO MALINA LOSSO  
Membro do Conselho da Harris School  
University of Chicago

Testemunhas:

1. Francis Tezze Villo Gomes
  2. Helise Foste Cabo
  3. Alu Solu
-